



BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO LII

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 09 DE MARÇO DE 2021- EXTRAORDINÁRIO

Nº 2686

EXPEDIENTE: Publicação semanal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br

- e-mail do Boletim do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/porta da transparencia/boletim_municipio.aspx

Decretos

Republicado o Decreto n. 18.760, de 5 de março de 2021, por incorreções em relação ao original, nos termos do art. 54 do Decreto Federal n. 9.191, de 1º de novembro de 2017.

DECRETO N. 18.760, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 10.350.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14 e 16 da Lei n. 10.139, de 6 de julho de 2020, o artigo 7º e o inciso III do artigo 8º da Lei n. 10.224, de 30 de novembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional no valor de R\$ 10.350.000,00 (dez milhões, trezentos e cinquenta mil reais) destinado a suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior estão detalhados no Anexo I (A – Fonte) e decorrem de anulação parcial, no valor de R\$ 10.350.000,00 (dez milhões, trezentos e cinquenta mil reais), de dotações orçamentárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 5 de março de 2021.

Felício Ramuth

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

ANEXO I - Decreto n. 18.760, de 5 de março de 2021		
Valor Total do Decreto	10.350.000,00	
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito
1. Anulação parcial: 40.20.3.3.90.39.12.361.0003.2.021.02.262000	2.987.120,00	Suplementação: 40.20.4.4.90.52.12.361.0003.2.021.02.262000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.021 - Manutenção Do Ensino Fundamental - FUNDEB 262000 - Educação - FUNDEB - Outros		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.021 - Manutenção Do Ensino Fundamental - FUNDEB 262000 - Educação - FUNDEB - Outros
2. Anulação parcial: 40.20.4.4.90.51.12.361.0003.1.015.02.262000	7.362.880,00	Suplementação: 40.20.4.4.90.52.12.361.0003.2.021.02.262000
40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.51 - Obras E Instalações 1.015 - Construção, Reforma E Ampliação De Escolas 262000 - Educação - FUNDEB - Outros		40 - Secretaria De Educação E Cidadania 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.021 - Manutenção Do Ensino Fundamental - FUNDEB 262000 - Educação - FUNDEB - Outros

DECRETO N. 18.763, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga a situação de emergência em saúde pública no Município de São José dos Campos, em razão da declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS - de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2).

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

Considerando que a Organização Mundial da Saúde classificou, em 11 de março de 2020, o surto do novo coronavírus (SARS-CoV-2) como uma pandemia, e que requereu que os países redobrem comprometimento com o combate à doença;

Considerando que o Município de São José dos Campos criou o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao coronavírus – Covid-19, por meio do Decreto n. 18.467, de 12 de março de 2020, e elaborou o Plano de Contingência, devido à necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

Considerando o Decreto n. 18.476, de 18 de março de 2020, que “Declara situação de emergência no Município de São José dos Campos, em razão da declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS - de pandemia da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), e dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública.”, pelo período de cento e oitenta dias;

Considerando o cenário atual de pandemia de covid-19, dos indicadores epidemiológicos, dos números de óbitos no município, das taxas de internação, contaminação e pelos critérios estabelecidos no Plano São Paulo;

Considerando a importância da articulação e implantação das estratégias de prevenção e combate à doença, é necessária a prorrogação da declaração de situação de emergência no Município de São José dos Campos por mais cento e oitenta dias;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde ainda não declarou extinta a pandemia da Covid-19 e que a União ainda não revogou o Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 33.977/20;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada por cento e oitenta dias a situação de emergência em saúde pública, no âmbito da saúde pública no Município de São José dos Campos, em razão da declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS - de pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), conforme Decreto n. 18.476, de 18 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 9 de março de 2021.

Felício Ramuth

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Margarete da Silva Correia

Secretária de Saúde

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.764, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre as penalidades ao descumprimento das regras da fase vermelha do Plano São Paulo, estabelecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto n. 65.545, de 3 de março de 2021.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando que a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional; Considerando o Decreto n. 18.476, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São José dos Campos, em razão da declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS - de pandemia de COVID-19;

Considerando o Decreto n. 18.479, de 23 de março de 2020, com suas alterações, que reconhece a calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual n. 64.879, de 20 de março de 2020, e dispõe sobre as medidas para o funcionamento dos serviços essenciais públicos e privados;

Considerando que o Decreto Estadual n. 64.881, de 22 de março de 2020, adotou a medida de quarentena para enfrentamento da crise, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal n. 13.979, de 2020;

Considerando a estratégia de retomada consciente apresentada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Plano São Paulo (<https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp>) e o Decreto Estadual n. 64.994, de 28 de maio de 2020, com suas alterações;

Considerando que o Decreto Estadual n. 65.545, de 3 de março de 2021, classificou todo o território do Estado de São Paulo, em sua íntegra, na fase vermelha, nos dias 6 a 19 de março de 2021;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 33.977/20;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam regulamentadas por este Decreto as penalidades ao descumprimento das regras da fase vermelha do Plano São Paulo, estabelecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Estadual n. 65.545, de 3 de março de 2021.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes multas a serem aplicadas em caso de descumprimento do Decreto Estadual n. 65.545, de 2021, e do Plano São Paulo, durante o período estabelecido pelo referido Decreto Estadual:

I - funcionamento de qualquer atividade considerada não essencial após às 20 (vinte) horas e antes das 5 (cinco) horas: multa de 200 UR;

II – funcionamento de atividades consideradas essenciais permitidas que desrespeitem os protocolos sanitários gerais e setoriais específicos estabelecidos pelo Governo do Estado: multa de 150 UR;

III – permitir a entrada e permanência de pessoas sem máscaras de proteção facial nos estabelecimentos: multa de 3 UR;

IV – funcionamento de atividades que gerem aglomeração de pessoas, como bailes, shows, bares e restaurantes com música ao vivo ou similares: multa de 250 UR;

V – deixar de monitorar e controlar o fluxo nos estabelecimentos, tomando como base o controle de acesso ao local: multa de 8 UR;

VI – funcionamento de atividade não essencial entre às 5 (cinco) horas e às 20 (vinte) horas: multa de 100 UR;

VII - não observar o distanciamento recomendado quando inevitável a formação de fila: multa de 4 UR;

VIII - deixar de disponibilizar álcool em gel 70% para funcionários e clientes, especialmente na entrada do estabelecimento e nos locais de pagamento: multa de 1 UR;

IX - não proceder a higienização adequada quando os protocolos sanitários assim determinarem: multa de 3 UR;

X - exceder ao limite de capacidade permitida para a respectiva atividade e local: multa de 200 UR;

XI - descumprimento dos protocolos gerais e setoriais específicos estabelecidos pelo Governo do Estado: multa de 150 UR.

§ 1º As multas previstas nos incisos I, II, IV, X e XI deste artigo serão aplicadas em dobro na reincidência específica.

§ 2º Considera-se reincidência específica o infrator, pessoa física ou jurídica, que tiver cometido infração da mesma natureza e já tiver sido autuado e punido.

§ 3º Caso o infrator persista na prática do ato após aplicada a multa por reincidência específica ao descumprimento do previsto nos incisos I, II, IV, X e XI, a penalidade será de interdição das atividades, precedida de regular processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º Para efeitos deste Decreto a Unidade de Referência – UR equivale a uma Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP.

Art. 4º Produtos, bens, equipamentos e utensílios em uso ou na iminência de utilização em eventos ou atividades que geram ou podem gerar aglomeração de pessoas, serão apreendidos sumariamente, sem prejuízo das demais penas cabíveis.

§1º As coisas apreendidas serão recolhidas ao depósito da Prefeitura ou, quando não, depositadas em mãos de terceiros idôneos.

§2º A apreensão consiste na tomada dos objetos que constituem prova material de infração a este Decreto e às demais legislações relacionadas ao enfrentamento da Covid-19.

§3º A devolução das coisas apreendidas somente ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal dos itens, pagamento das multas aplicadas e indenizada a Prefeitura acerca das despesas com a apreensão, transporte e o depósito.

Art. 5º Fica revogado o Decreto n. 18.762, de 5 de março de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 9 de março de 2021.

Felício Ramuth

Prefeito

Anderson Farias Ferreira

Secretário de Governança

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Margarete da Silva Correia

Secretária de Saúde

Bruno Henrique dos Santos

Secretário de Proteção ao Cidadão

Alberto Alves Marques Filho

Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Paulo Roberto Guimarães Júnior

Secretário de Mobilidade Urbana

Kátia Maria Riêra Machado

Secretária de Esporte e Qualidade de Vida

Antero Alves Baraldo

Secretário de Apoio Social ao Cidadão

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

Licitações

Prefeitura de São José dos Campos Secretaria de Saúde

Editais de licitação: PE 065/SS/2021. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual. Abertura em 22/03/2021 às 08h30.// PE 067/SS/2021. Objeto: Aquisição de Papel Sulfite e Carbono. Abertura em 22/03/2021 às 13h30.// PE 080/SS/2021. Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares Diversos. Abertura em 18/03/2021 às 08h30.// PE 088/SS/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Segurança Patrimonial. Abertura em 23/03/2021 às 08h30.// PE 066/SS/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Conserto e Manutenção de Equipamentos Médicos e Odontológicos - Grupo I. Abertura em 23/03/2021 às 08h30.// 068/SS/2021. Objeto: Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado – com Instalação. Abertura em 23/03/2021 às 13h30.// CV 002/SS/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Conserto e Manutenção De Câmaras de Conservação de Vacinas e Bebedouros. Abertura em 16/03/2021 às 09h.// PE 070/SS/2021. Objeto: Aquisição de Material de Construção - Usos Diversos - Grupo I. Abertura em 24/03/2021 às 08h30.// PE 072/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Ação Judicial - Grupo II. Abertura em 24/03/2021 às 13h30.

Reabertura de licitação com alteração de edital: PE 015/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo XIII. Reabertura em 06/04/2021 às 13h30.

Retificação de Penalidade: Considerando erro material ocorrido na penalidade aplicada pela Prefeitura de São José dos Campos à empresa SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 05.847.630/0001-10 nos autos do processo nº 90648/2020 por INEXECUÇÃO PARCIAL da AF 9948/2020, publicada no DOESP em 17/02/2021; no jornal O Vale, em 23/02/2021; e no Boletim do Município na edição de 19/02/2021, e visando a sanar o equívoco e à adequação da penalidade ao conteúdo do Artigo 87, III, da Lei Federal 8.666/93, onde se lê suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 3 (TRÊS) anos, leia-se suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 2 (DOIS) anos.

Ratificação de Contratação Direta por Dispensa de Licitação: Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 18.064/2021. Ratificação da Secretária de Saúde, Ilma. Sra. Dra. Margarete Carlos da Silva Correia: 03/03/2021. Contratada: SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. Objeto: 9 (NOVE) SERINGAS PREENCHIDAS do medicamento DIPILUMABE 300 MG - quantidade inicial para três meses de tratamento. Justificativa: atender Decisão Judicial. Valor Total: R\$ 26.621,28 (VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). Fundamento: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

Licitações homologadas pela Secretária de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correia: PE056/SS/2021. Objeto: Aquisição de Medicamentos – Vitamina B1. Homologada em: 03/03/2021.// PE013/SS/21. Objeto: Ata De Registro De Preços Para O Fornecimento De Medicamentos Diversos - Grupo XI Lotes: 4, 5, 6, 8, 9, 13, 16, 18, 20 e 21. Homologada em 04/03/2021.// PE 12/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de preços para o fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo X, nos lotes 1, 2, 3, 5, 6, 8 e 11. Homologada em 04/03/2021.// PE057/SS/21. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Realização de Exames – Angiotomografia com Bomba de Infusão. Homologada em 04/03/2021.// PE 14/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de preços para o fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo XII, nos lotes 2, 3, 5, 8, 9 e 11 . Homologada em 04/03/2021.// PE 53/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de preços para o fornecimento de Material Hospitalar - seringas - Grupo I, nos lotes 2, 3, 4 e 5. Homologada em 04/03/2021.// PE 20/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de preços para o fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo XV, nos lotes 4, 5, 10, 12, 13, 14 e 15 . Homologada em 05/03/2021.// PE 22/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de preços para o fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo XVII, nos lotes 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13 e 15 . Homologada em 05/03/2021.// PE011/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo IX nos lotes 2, 3, 4, 9, 10, 11, 14 e 16. Homologada em: 05/03/2021.// PE 24/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de preços para o fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo XIX, nos lotes 2, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 14 e 16. Homologada em 05/03/2021.// PE 26/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de preços para o fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo XXI, nos lotes 2, 4, 5, 7, 8, 9, 12, 13 e 15. Homologada em 05/03/2021.// PE 28/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de preços para o fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo XXIII, nos lotes 1, 2, 3, 5, 6, 8, 12 e 14 . Homologada em 08/03/2021.// PE 372/SS/2020. Objeto: Aquisição de Material Elétrico - Fotocélula. Homologada em 08/03/2021.// PE051/SS/2021. Objeto: Prestação de Serviços de Frete Capacidade Mínima de 09 Lugares - com Motorista. Homologada em 08/03/2021.// PE 019/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo XIV nos lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7 e 9. Homologada em: 08/03/2021.// PE021/SS/2021 - Ata de Registro de Preços para o Fornecimento e Medicamentos Diversos - Grupo XVI nos lotes: 2 à 10 e 13. Homologada em 08/03/2021.// PE069/SS/21. Objeto: Aquisição de Medicamentos Diversos nos lotes 1 e 3. Homologada em 08/03/2021.// PE041/SS/21 Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamento - Canaquinumabe - Ação Judicial. Homologada em 08/03/2021.// PE031/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo XXV nos lotes: 4, 10, 11, 12, 13 e 14. Homologada em: 08/03/2021.// PE027/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo XXII nos lotes: 3, 5, 6, 9, 10, 11 e 12. Homologada em: 08/03/2021.// PE023/SS/21 Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo XVIII nos lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 11, 12, 13, 14 e 15. Homologada em: 08/03/2021.// PE025/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo XX nos lotes: 3, 6, 9, 10, 11, 13, 14 e 15. Homologada em 08/03/2021.// PE054/SS/2021. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar - Equipe para Soro. Homologada em: 08/03/2021.// PE 055/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Ação Judicial, nos lotes 2, 6 e 7. Homologada em 08/03/2021.

Prorrogação de licitação por prazo indeterminado: PE 64/SMS/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Locação de Terminal de Autoatendimento com Recursos de Tela Touch Screen. Informamos que a Licitação em referência, que aconteceria em 18/03/2021 às 08:30 h, foi prorrogada por prazo indeterminado.

Prorrogação de Credenciamentos: CR 001/SS/2020. Objeto: Credenciamento de Empresa Especializada para Realização de Exames Diagnósticos por Ressonância Magnética / Angioressonância. Informamos a Prorrogação de Credenciamento pelo prazo de 12 meses a partir do dia 06/03/2021.// CR 002/SS/2020. Objeto: Credenciamento de Empresa Especializada para Realização de Mamografias. Informamos a Prorrogação de Credenciamento pelo prazo de 12 meses a partir do dia 06/03/2021.

Edital de credenciamento: CR 001/SS/2021. Objeto: Convocação de Fornecedores (Pessoas Jurídicas) para a Disponibilização de Oxímetro de Dedo para Serem Utilizados no Enfrentamento da Pandemia Covid-19 aos Usuários com Teste de Antígeno Positivo Realizado nas Instituições UPAs do Município, Hospital de Clínicas Sul e Hospital Municipal, nos Termos do Anexo I e IA. Abertura em 10/03/2021 às 09h. Informações: Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial. Sérgio Salles – Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>